



## **PORTARIA Nº 522**

*de 07 de julho de 2021*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE  
MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o  
Art. 126 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul,**

**Resolve:**

*Considerando a faculdade da contagem recíproca do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria prevista no § 9.º, do Art. 201 da Constituição Federal; Considerando ainda que no processo Administrativo nº 063/2021, foi juntada a certidão na forma legal nº 06001160.1.00045/06-5 emitida pelo INSS, que culminou com o deferimento do pedido da servidora MARCIA PAIVA DE OLIVEIRA PONTEL, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Serviço de Saúde, matricula 725, Resolve: AVERBAR*

**Art. 1º.**

Determinar a averbação nos assentos funcionais da servidora acima, o tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, os seguintes períodos:

**ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO** - 17/07/1991 a 05/10/1993 Tempo de Contribuição: 2 ano(s), 2 mês(es), 19 dia(s);

**SOCIEDADE MEDICO HOSPITALAR DIAMANTE LTDA** - 01/03/1994

a

19/06/1995 - Tempo de Contribuição: 1 ano(s), 2 mês(es), 1 dia(s);

**MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL** - 02/05/1995 a 02/08/2001

Tempo de

Contribuição: 6 ano(s), 3 mês(es), 1 dia(s);

Tempo de Contribuição (TC) = 3516 dia(s), correspondendo a 9

Ano(s), 7 Mês(es) e 21 Dia(s)

**Art. 2º.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul-MS, 07 de Julho 2021.

João Carlos Krug Prefeito Municipal

---

Portaria Nº 522/2021 - 07 de julho de 2021

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em